



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pelo Decreto 012 de 25 de agosto de 2005
Administração do Excelentíssimo Sr. Prefeito
Manoel dos Santos Bernardo

ANO XIII – Nº 1201 - JOÃO CÂMARA/RN, SEGUNDA-FEIRA 04 DE ABRIL DE 2022

PODER EXECUTIVO

PORTARIA - ADM

1. Portaria nº 090/2022 - ADM

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art.: 70, da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar, a pedido, a servidora **JANDIRA GUEDES DE ALENCAR**, brasileira, inscrita no CPF 033.197.914-43 e matrícula 36820-1, do cargo efetivo de técnica em saúde bucal, nomeada através da portaria 272/2020.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 01 de Abril de 2022.

Manoel dos Santos Bernardo
Prefeito Municipal

2. Portaria nº 091/2022 - ADM

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art.: 70, da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar, a pedido, o servidor **FELIPE AMERICO MOREIRA**, brasileiro, inscrito no CPF 010.378.281-86 e matrícula 37010-1, do cargo efetivo de odontólogo cirurgião, nomeado através da portaria 327/2020.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 01 de Abril de 2022.

Manoel dos Santos Bernardo
Prefeito Municipal

3. Portaria nº 092/2022 - ADM

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art.: 70, da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar, a pedido, o servidor **GERSON FILGUEIRA DE ARAÚJO**, brasileiro, inscrito no CPF 008.533.104-08 e matrícula 38113-1, do cargo efetivo de odontólogo cirurgião, nomeado através da portaria 153/2021.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 01 de Abril de 2022.

Manoel dos Santos Bernardo
Prefeito Municipal

4. Portaria nº 093/2022 - ADM

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art.: 70, da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar, a pedido, o servidor **ANTONIO ALEXANDRE RIBEIRO**, brasileiro, inscrito no CPF 017.225.624-04 e matrícula 38784-1, do cargo efetivo de guarda municipal, nomeado através da portaria 057/2022.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 01 de Abril de 2022.

Manoel dos Santos Bernardo
Prefeito Municipal

5. Portaria nº 094/2022 - ADM

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art.: 70, da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 03 (três) meses de licença prêmio, conforme Artigo 85, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 04 de abril à 02 de julho de 2022, a servidora **Erizolda Fernandes Pinheiro**, inscrita no CPF 023.703.484-02 e matrícula 5304-1, que exerce a função de monitor infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 01 de Abril de 2022

João Batista Miranda Junior
Secretário Municipal de Administração

Manoel dos Santos Bernardo
Prefeito Municipal

6. Portaria nº 095/2022 - ADM

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art.: 70, da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 03 (três) meses de licença prêmio, conforme Artigo 85, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 04 de abril à 02 de julho de 2022, a servidora **Maria Jozelia da Cunha Lima**, inscrita no CPF 511.634.384-72 e matrícula 4308-1, que exerce a função de professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 01 de Abril de 2022

João Batista Miranda Junior
Secretário Municipal de Administração

Manoel dos Santos Bernardo
Prefeito Municipal

7. Portaria nº 096/2022 - ADM

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art.: 70, da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 03 (três) meses de licença prêmio, conforme Artigo 85, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 04 de abril à 02 de julho de 2022, a servidora **Tânia Maria Ferreira de Souza**, inscrita no CPF 465.403.774-87 e matrícula 1864-1, que exerce a função de professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 01 de Abril de 2022

João Batista Miranda Junior
Secretário Municipal de Administração

Manoel dos Santos Bernardo
Prefeito Municipal

8. Portaria nº 097/2022 - ADM

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art.: 70, da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 03 (três) meses de licença prêmio, conforme Artigo 85, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 04 de abril à 02 de julho de 2022, a servidora **Zildineide Garcia Gomes do Nascimento**, inscrita no CPF 914.017.984-20 e matrícula 3867-1, que exerce a função de professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 01 de Abril de 2022

João Batista Miranda Junior
Secretário Municipal de Administração

Manoel dos Santos Bernardo
Prefeito Municipal

9. Portaria nº 098/2022 - ADM

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art.: 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar, a pedido, o servidor **GLAUBER STEVEN RAMOS DE MEDEIROS**, portador do CPF 008.897.244-58 e matrícula 38377-1, do cargo efetivo de professora de ensino infantil, nomeado através da portaria 350/2021.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 01 de Abril de 2022.

Manoel dos Santos Bernardo
Prefeito Municipal

DECRETO - GP

10. DECRETO Nº 007/2022

DE 04 DE ABRIL DE 2022

DECRETO Nº 007/2022

“Dispõe sobre o novo cadastramento de proprietários e trabalhadores de Publicidade Móvel (carro de som) com a finalidade de combater a poluição sonora e a perturbação do sossego no Município de João Câmara.”

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO, Prefeito do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, caput, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de controle ambiental das atividades efetiva ou potencialmente causadoras de poluição sonora, exercidas em ambientes confinados ou não, e combate à poluição sonora no âmbito do Município de João Câmara/RN;

CONSIDERANDO a discussão realizada na Audiência Pública que ocorreu na Câmara Municipal de João Câmara/RN no dia 22 de março de 2022, que contou com a presença da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Tributação, Ministério Público, Polícia Militar, DEMUTRAN, Guarda Municipal, Vereadores e trabalhadores de Publicidade Móvel;

CONSIDERANDO o Código de Trânsito Brasileiro, Lei 9.053/1997, e as Resoluções do CONTRAN de nº 14/1998 e 624/2016.

DECRETA:

Capítulo I – Da Licença da Publicidade Sonora.

Art. 1º - A licença para utilização de veículos de qualquer tipo (motorizados ou não) de publicidade volante será expedida de

acordo com a Legislação Municipal pertinente, obedecidas as seguintes condições:

- D) Os interessados deverão apresentar requerimento à Coordenadoria de Meio Ambiente da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Pecuária e Recursos Hídricos;
- II) Os interessados serão encaminhados ao procedimento de vistoria dos veículos e equipamentos sonoros utilizados na atividade fim no DEMUTRAN - Departamento Municipal de trânsito;
- III) A SEMUT - Secretaria Municipal de Tributação emitirá Alvará de publicidade da atividade fim, conforme prerrogativas fixadas no CTM – Código Tributário Municipal.

Capítulo II – Do Cadastramento.

Art. 2º – Para efeito de cadastramento, deverá o requerente no momento da solicitação do cadastro, conforme artigo 1º deste Decreto, apresentar as cópias dos seguintes documentos:

1. Cartão CNPJ para pessoa jurídica;
2. RG e CPF para pessoa física;
3. Comprovante de endereço;
4. Documento do veículo;
5. CNH do condutor do veículo;
6. Vistoria Veicular;
7. Certidão negativa de débitos Tributários municipais.

§ 1º – O Departamento Municipal de Trânsito - DEMUTRAN, expedirá alvará aos veículos e condutores que estejam em conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro - CTB e as Resoluções do CONTRAN, e suas atenuantes pré-estabelecidas para a atividade de publicidade sonora volante, sendo este o documento que expressará ou não a possibilidade da execução da atividade fim no que tange a circulação de veículos em vias públicas;

§ 2º - A renovação do alvará ocorrerá após um ano da expedição do alvará anterior e será efetivada após nova conferência da documentação exigida neste Decreto;

§ 3º - O serviço de propaganda volante terá o seu horário de circulação das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min dentro dos decibéis permitidos.

Capítulo III – Das Infrações.

Art. 3º – Constitui infração toda e qualquer ação e/ou omissão contrária às disposições deste Decreto, bem como à saúde e segurança pública, à integridade física do cidadão ou de seu patrimônio ou quando embarçar ou impedir o trânsito de pessoas ou veículos.

PARÁGRAFO ÚNICO - A Polícia Militar, Guarda Municipal e DEMUTRAN serão responsáveis pela fiscalização do cumprimento deste Decreto.

Capítulo IV – Considerações Finais.

Art. 4º – Fica considerada área de silêncio as proximidades das escolas, hospitais, igrejas, repartições públicas estaduais e municipais, colégios, faculdades, bibliotecas, nas horas de funcionamento, ficando proibido em até 100m (cem metros) de distância das referidas áreas, a aproximação de aparelhos

produtores de ruídos, inclusive propagandas fixas através de alto-falantes e veículos de som.

Art. 5º – Para fins de procedimento transitório, os interessados que já tenham cadastros na SEMUT – Secretaria Municipal de Tributação com data anterior à data da publicação deste Decreto terá o período máximo de 180 dias para realizar as devidas adequações, sem ônus para execução da atividade. Aos que solicitarem cadastro pela primeira vez após a data deste Decreto, orientar-se-ão dele na plenitude.

Art. 6º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Dependências do Palácio do Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, em 04 de abril de 2022.

Manoel dos Santos Bernardo
Prefeito Municipal

DOCUMENTO DE CHECK LIST E AUTORIZAÇÃO INTER SECRETARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, PECUARIA E RECURSOS HIDRICOS COORDENADORIA DE MEIO AMBIENTE

Informo que

_____, CNPJ/CPF _____
_____ está devidamente cadastrado nesta coordenadoria em _____/_____/_____.

CHECK LIST DOCUMENTAL

	Cartão CNPJ para pessoa jurídica;
	RG e CPF para pessoa física;
	Comprovante de endereço;
	Documento do veículo;
	CNH do condutor do veículo;
	Certidão negativa de débitos Tributários municipais.
	Documento de check list e autorização Inter secretarias

DEMUTRAN

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO MUNICIPAL

Informo que o requerente acima citado fez VISOTRIA VEICULAR, estando () sim () não APTO a atividade fim, em _____/_____/_____.

CHECK LIST DOCUMENTAL

	Vistoria Veicular
--	-------------------

SEMUT- SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

BOLETIM GERAL - GM

11. BOLETIM GERAL Nº047

João Câmara/RN, 04 de Abril de 2022
(Segunda-feira)

COORDENADOR-GERAL: GCM JOÃO PAULO DE LIMA SANTIAGO

COORDENADOR DE PESSOAL E LEGISLAÇÃO: GCM JOÃO PAULO DE LIMA SANTIAGO

COORDENADOR DE INTELIGÊNCIA:

COORDENADOR DE INSTRUÇÃO, OP. E ENSINO: GCM JOÃO CARLOS SILVA OLEGÁRIO

COORDENADOR LOG. PLAN. E ORÇAMENTO: GCM ADRIANO ROBERTO DA SILVA

COORDENADOR DE RELAÇÕES PÚBLICAS: GCM JOÃO PAULO DE LIMA SANTIAGO

DIRETOR DO CFTAGM: GCM JOÃO PAULO DE LIMA SANTIAGO

Para conhecimento e devida execução, torno público o seguinte:

1º PARTE

(Serviços Diários)

I- SERVIÇO DE ESCALA

A escala é de 24h de serviço por 72h de folga das 8h às 8h para o GAOP – VTR, de 14h de serviço por 58h de folga para a Companhia de Ronda Central – RONDAC, e de 12h de serviço por 60h de folga, das 7h às 19h, para o serviço da unidade especializada, GTAM, com uniforme e equipamentos operacionais adotados pela Guarda Civil Municipal de João Câmara, em patrulhamento ostensivo e preventivo na zona urbana e rural.

GAOP – Grupamento de Ação Ostensiva, Preventiva e Patrimonial

GAOP – VTR 002

Ter 05/04	Qua 06/04	Qui 07/04	Sex 08/04	Sab 09/04	Dom 10/04	Seg 11/04
Ribeiro	Luiz Gonzaga	José Roberto	Gonçalves	Ribeiro	Luiz Gonzaga	José Roberto
João Maria	Filgueira	A.Silva	Mário	João Maria	Filgueira	A.Silva
Luiz Fernandes	Eudes	Jedson	Nelson	Luiz Fernandes	Eudes	Jedson
				Varela	Varela	

Companhia Ronda Central – RONDAC – VTR 001

Ter 05/04	Qua 06/04	Qui 07/04	Sex 08/04	Sab 09/04	Dom 10/04 10h às 00h	Seg 11/04
Gomes	Gilmar	Janúncio	Gomes	Gilmar	Janúncio	Gomes
Marcos	Assis	Arlen	Marcos	Assis	Arlen	Marcos
Lindemberg	Trigueiro	Ronaldo	Lindemberg	Trigueiro	Ronaldo	Lindemberg

GTAM- Grupamento Tático com Apoio de Motocicletas

Ter 05/04	Qua 06/04	Qui 07/04	Sex 08/04	Sab 09/04	Dom 10/04	Seg 11/04
Nunes	Cledson	Oliveira	Nunes	Cledson	Oliveira	Nunes
Martins	Jairo Gomes	Paulo Roberto	Martins	Jairo Gomes	Paulo Roberto	Martins

Fiscal de Operações

Olegário	Santiago	Santiago	A.Silva	A.Silva	Olegário	Olegário
----------	----------	----------	---------	---------	----------	----------

Departamento Municipal de Trânsito

Diurno - 07h às 19h

Seg 04/04	Ter 05/04	Qua 06/04	Qui 07/04	Sex 08/04	Sab 09/04	
Hélcio	Eduardo	Francisco	Roosevelt	Roosevelt	Hélcio	Francisco
Ricardo	Francisco	Messias	Eduardo	Hélcio	Ricardo	Messias
Carlito	Messias	Joelson	Ricardo	Carlito	Carlito	Joelson
Antônio	Joelson	-	-	Antônio	Antônio	Roosevelt

Noturno - 19h às 21h

Seg 04/04	Ter 05/04	Qua 06/04	Qui 07/04	Sex 08/04
Carlito	Eduardo	Francisco	Eduardo	Roosevelt
Antônio	Joelson	Messias	Ricardo	Hélcio

Licenças e Afastamentos

Férias	Licença	Atestado Médico	Perícia	Curso
	Milton			
	Paulo Pereira			

2º PARTE

(Ensino e Instrução)

I- PROGRAMA DE TREINAMENTO FÍSICO

O início do serviço às 8h de segunda feira a sexta feira, iniciará com o uniforme de educação física para a prática de educação física no centro de treinamento da guarda municipal localizado na AABB de João Câmara/RN, seguindo a tabela abaixo:

ATIVIDADE	LOCAL	DIAS
Funcional	Campo de areia	Segunda, terça e quinta feira
Adaptação ao meio líquido	Piscina	Quarta e sexta feira

II- PROGRAMA DE TREINAMENTO TÉCNICO E TÁTICO

O treinamento técnico e tático, quando for realizado, será após ou no horário da instrução de educação física, no local definido pelo Coordenador-Geral da Guarda Municipal ou pelo Coordenador Instrução, Operação e Ensino, de acordo com o programa de treinamento, de segunda feira a sexta feira.

3º PARTE

(Assuntos Gerais e administrativos)

IV - PERMUTAS DE SERVIÇO

*28/03 - Varela tirou o de Ribeiro; Mário tirou o de Gilmar; Menezes tirou o de Hélcio.

*29/03 - João Maria tirou o de Eudes; Jedson tirou o de Arlen.

*30/03 - Roosevelt tirou o de Menezes.

*31/03 - Ribeiro tirou o de Gonçalves; João Maria tirou o de Varela.

*01/04 - Varela tirou o de João Maria; Lindemberg tirou o de Arle; Francisco tirou o de Hélcio

*02/04 - Mário tirou o de Eudes; Varela tirou o de Filgueira; Cledson tirou o de Nunes; Gilmar tirou o de Marcos e Arlen tirou o de Lindemberg.

V- SERVIÇO EXTRA

*29/03 - A.Silva (12h às 00h)

*01/04 - Paulo Roberto e Oliveira (20h às 02h)

*02/04 - Cledson e Martins (20h às 02h)

VI - LICENÇA

*Paulo Pereira de Souza, Matrícula 2364-1, de 14/01/2022 até 12/08/2022.

* Milton Gomes da Silva, Matrícula 0949-1, de 14/01/2022 até 12/08/2022.

4º PARTE

(Justiça e Disciplina)

(Sem Alteração)

João Paulo de Lima Santiago

Coordenador-Geral

Guarda Civil Municipal/DEMUTRAN

PORTARIA - GP

12. Portaria nº 039/2022- GP

João Câmara, 01 de abril de 2022

O Prefeito do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no Art. 70, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Senhora **DAIANE DE OLIVEIRA SOUTO ARAÚJO**, portadora do CPF: 094.478.544-19, do cargo em comissão de Coordenadora de Habitação da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dependências do Palácio Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, em 01 de abril de 2022.

Manoel dos Santos Bernardo

Prefeito Municipal

13. Portaria nº 040/2022- GP

João Câmara, 01 de abril de 2022

O Prefeito do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no Art. 70, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Senhor **JOSÉ AILTON DIAS DA SILVA**, portador do CPF: 072.668.924-65, do cargo em comissão de Vice-Diretor da Escola Municipal Professora Alice Soares da Secretaria Municipal de Educação do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dependências do Palácio Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, em 01 de abril de 2022.

Manoel dos Santos Bernardo
Prefeito Municipal

14. Portaria nº 041/2022- GP

João Câmara, 01 de abril de 2022

O Prefeito do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no Art. 70, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **ANDERSON BARBOSA SANTOS**, portador do CPF: 119.015.594-08, para o cargo em comissão de Vice-Diretor da Escola Municipal Professora Alice Soares da Secretaria Municipal de Educação do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dependências do Palácio Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, em 01 de abril de 2022.

Manoel dos Santos Bernardo
Prefeito Municipal

15. Portaria nº 042/2022- GP

João Câmara, 04 de abril de 2022

O Prefeito do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no Art. 70, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Senhor **DIEGO ITALO BANDEIRA DE SOUZA**, portador do CPF: 068.532.604-73, do cargo em comissão de Coordenador de Turismo da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dependências do Palácio Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, em 04 de abril de 2022.

Manoel dos Santos Bernardo
Prefeito Municipal

16. Portaria nº 043/2022- GP

João Câmara, 04 de abril de 2022

O Prefeito do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no Art. 70, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **YASMIN STEPHANY DA SILVA**, portadora do CPF: 113.183.724-02, para o cargo em comissão de Coordenador de Turismo da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dependências do Palácio Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, em 04 de abril de 2022.

Manoel dos Santos Bernardo
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL - GP

17. Lei Municipal nº 768/2022-GP

EMENTA: Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO CAMARA-RN: FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º - O Poder Executivo do Município de João Câmara-RN, fica autorizado a abrir no corrente orçamento, Lei Municipal 756/2021, de 27 de Dezembro de 2021, o crédito adicional especial no valor de R\$ 262.000,00 (duzentos e sessenta e dois mil reais), quando incluirá projeto/atividade/ação e dotação específicos, conforme detalhamento contido na tabela I anexa.

Art. 2º - Servirão como fontes de anulação para o crédito especificado no Art. 1º desta Lei, nos termos dos incisos I e III, §1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, a anulação parcial de dotações disponíveis e/ou superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2021.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revoguem-se as disposições em contrário

Dependências do Palácio Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara/RN, 22 de março de 2022.

Manoel dos Santos Bernardo
Prefeito Municipal

PROJETO/ATIVIDADE/AÇÃO E ELEMENTO ORÇAMENTÁRIO QUE SERÃO INCORPORADOS AO ORÇAMENTO MUNICIPAL

TABELA I

Unid. Orçamentária	Secretaria Municipal de Saúde
Função	10 – Saúde
Sub-função	301 – Atenção Básica
Programa	75 – Saúde
Projeto/Atividade/Ação	1270 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE EQUIPE DE SAÚDE
Elemento	4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso	18990000 – Outros Recursos Vinculados
Valor/Dotação	R\$ 262.000,00 (duzentos e sessenta e dois mil reais)



DIÁRIO OFICIAL
Ed. Nº 1201 de 04.04.2022

Adm. do Sr. Manoel dos Santos Bernardo
Praça Baixa Verde 169 – Centro – João Câmara/RN

EXPEDIENTE
Publicação: Assessoria de Comunicação

HILDEGARDES SILVA DE ARAUJO COSTA
Sec. Executivo do Diário Oficial do Município – D.O.M